



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
DESPACHO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Considerando o exposto no Despacho SAD ([1953936](#)), com amparo no Parecer ASJUR 24/2022 ([1903363](#)) corroborado pelo Despacho ASJUR ([1903364](#)) e, considerando as razões de justificativa apresentadas pela área técnica de que “não existe a possibilidade de um outro produto gerenciador de banco de dados substituir o Oracle a curto ou médio prazo (nos próximos 5 anos), pois o desenvolvimento dos sistemas eleitorais e corporativos continua sendo realizados para esse SGBD específico”, [1772532](#)”, ratifico o ato de reconhecimento da situação de inexigibilidade, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e autorizo a despesa no valor estimado de R\$ 5.850.866,88. (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., para a contratação de serviço de atualização e suporte técnico oficial com manutenção corretiva e evolutiva para licenças do software Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual - alocadas nos TREs, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante Disponibilidade Orçamentária SEGES/COPOR/SOF nº 100/2022 ([1913643](#)).

À Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), com vista à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (Ceofi), para a emissão da Nota de Empenho e publicação do ato de ratificação e reconhecimento de inexigibilidade, conforme previsto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Concomitantemente, à Coordenadoria de Aquisições (Codaq), com vista à Seção de Contratos (Secont), para as providências subsequentes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **08/03/2022, às 18:00**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1954234&crc=135A5DE3)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1954234&crc=135A5DE3](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1954234&crc=135A5DE3),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1954234** e o código CRC

135A5DE3.

Criado por [marcia.fonseca](#), versão 4 por [julianna.sesconetto](#) em 08/03/2022 16:54:07.